



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Comunicado nº 14, de 13 de novembro de 2006.

(D.O.U de 20 de novembro de 2006, seção 3, pág. 03)

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, no uso da competência que lhe confere o inciso III do art. 12 da Resolução nº. 3, de 29 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº. 10.742, de 6 de outubro de 2003, e considerando as interpretações divergentes de empresas acerca de normas e regulamentos atinentes à regulação econômica do mercado de medicamentos, resolve expedir o presente COMUNICADO:

1. A Secretaria-Executiva, ouvido o Comitê Técnico-Executivo, passa a editar, sempre que necessário, "Orientação Interpretativa", para tornar claro o sentido das normas atinentes à regulação econômica do mercado de medicamentos.
2. A orientação terá por objetivo a interpretação de assuntos específicos de que tratam as normas de regulação do mercado de medicamentos, acerca dos quais possam haver divergências de entendimento por parte de interessados.
3. As orientações interpretativas poderão ser editadas de ofício ou por provocação de interessados, neste caso, mediante demonstração expressa e fundamentada da necessidade de se interpretar a norma.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo